



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

NOTIFICAÇÃO por EDITAL
(alínea d) do n.º 1 do Artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro)

Vitor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

Torna público que em conformidade com o estabelecido no **Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro**, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, e tendo em conta que se mantém em vigor o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios deste município, verifica-se que de acordo com o n.º 1 e n.º 4 do Artigo 79º do mesmo diploma são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e às contraordenações respetivas.

Assim, com vista à **Defesa de Pessoas Animais e Bens**, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração dos terrenos confinantes a edificações, designadamente, aglomerados urbanos, habitações isoladas, estaleiros, armazéns, oficinas e outros equipamentos, se obrigam a providenciar a limpeza de faixas de gestão de combustíveis nos seguintes termos e dimensões:

1 – Edifícios em espaço rural, terrenos ocupados por floresta, matos ou pastagens naturais, a faixa de largura não inferior a 50m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício;

2 – Aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, faixa de proteção com largura não inferior a 100m.

É OBRIGATÓRIO PROCEDER À GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O não cumprimento das ações previstas, constitui contraordenações puníveis com coima, conforme o estipulado na legislação supracitada.

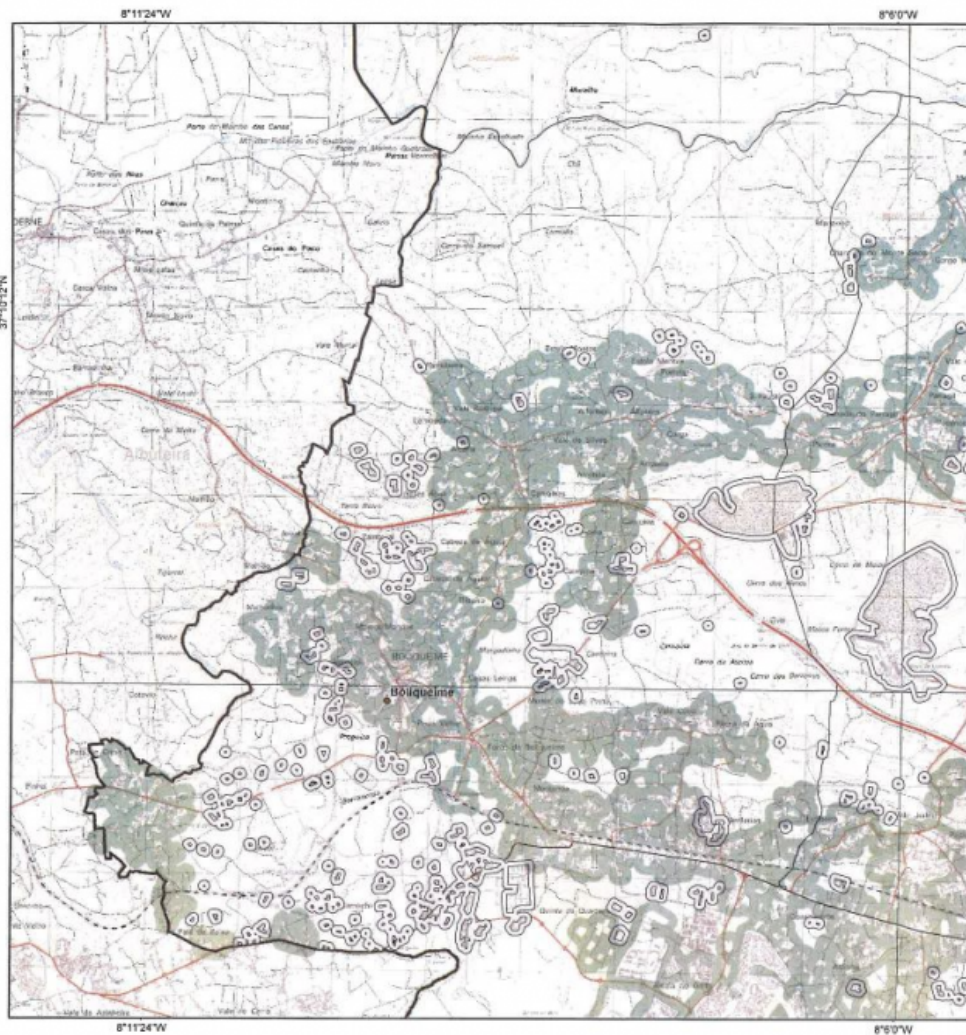
Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal do Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas da Câmara Municipal de Loulé, através dos seguintes contactos: 289 400 827 / gtf@cm-loule.pt.

Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os locais de estilo, de acordo com o Artigo 112º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

Loulé, 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Vitor Manuel Gonçalves Aleixo



FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL

LEGENDA:

- AGLOMERADOS - 100M
- EDIFICADO ISOLADO - 50M
- Concelho de Loulé
- Concelhos limítrofes
- Freguesias



FONTE(S):
DGT (2024)

ESCALA:
1:40 000

DATA ELABORAÇÃO:
FEVEREIRO | 2024

Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 Portugal TM06
Projeção: Transversa de Mercator
Falso Este: 0,0000 Falso Norte: 0,0000
Meridiano Central: -8,1331
Fator Escala: 1,0000
Latitude Origem: 39,6683



Handwritten signature